



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 12/2022
PROCESSO Nº 1794/2024

2º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 12/2022**, FIRMADO ENTRE A **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR** E A **EMPRESA EM ENGENHARIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.**, QUE TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÃO-PIPA, COM CAPACIDADE DE 20.000 (VINTE MIL) LITROS, PARA ABASTECER RESERVATÓRIOS DAS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO DE SERGIPE.

O Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, integrante da Administração Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 34.841.226/0001-37, com sede em Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, na Rua Engenheiro Jorge de Oliveira Neto, nº 1007, Bairro Coroa do Meio, CEP 49035-300, neste ato representada pela Secretária de Estado, a Sra. **VIVIANE CRUZ PESSOA**, brasileira, maior, casada, residente e domiciliada nesta capital, portadora do RG nº 1.189.795 SSP/SE e do CPF nº 662.722.625-15, infrafirmada, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **EM ENGENHARIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.**, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 66, sala D, Bairro Centro, Barra do Choca/BA, CEP 45120-000, inscrita no CNPJ sob nº 30.620.073/0001-47, neste ato representada por seu representante legal **EMANUEL ALVES BATISTA**, inscrito no CPF sob nº 008.828.945-10, têm entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o 2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 12/2022, Parecer Jurídico nº 4283/2024 – PGE, nos termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2022, referente ao serviço de transporte de água potável através de caminhão-pipa, com capacidade de 20.000 (vinte mil) litros, para abastecer reservatórios das unidades prisionais do Estado de Sergipe, tem por objeto a prorrogação da **vigência contratual por 12 (doze) meses**, a contar de 20 de setembro de 2024, conforme previsto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim, a Cláusula Quarta – Da Vigência, do Contrato nº 12/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA (Art. 55, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, na forma do art. 57,II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Unidade Orçamentária	Classificação Funcional Programática	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
21.101	06.421.0025	0349	33.90.00	1500

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem em vigor as demais disposições contratuais que não colidam, direta ou indiretamente, com a alteração constante no presente Instrumento.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo de igual teor e forma e para um só efeito.

Aracaju/SE, de de 2024.

VIVIANE CRUZ

PESSOA:66272262515

Assinado de forma digital por

VIVIANE CRUZ

PESSOA:66272262515

Dados: 2024.08.14 10:30:09 -03'00'

VIVIANE CRUZ PESSOA

Secretária de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor
CONTRATANTE

EMANUEL ALVES

BATISTA:00882894510

Assinado de forma digital por

EMANUEL ALVES

BATISTA:00882894510

Dados: 2024.08.13 11:14:22 -03'00'

EM ENGENHARIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.

EMANUEL ALVES BATISTA
CONTRATADA